

CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO BÁSICA
CURSO DE MESTRADO

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 23/09/2024)

Edital nº 01/2024

A Coordenadora do Mestrado Profissional em Educação Básica do Centro de Educação torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/mpeb>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2025 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação Profissional em Educação Básica - Centro de Educação Curso de Mestrado:

O curso de Mestrado Profissional em Educação Básica tem como objetivo geral a formação e aprimoramento de profissionais no âmbito do conhecimento sobre a Educação Básica, mediante estudos de teorias, metodologias, processos e temáticas que atendam às demandas da educação atual e futura, em especial que envolvam sustentabilidade, principalmente pública e gratuita.

As aulas do MPEB serão realizadas nos seguintes dias: sexta-feira (período da noite) e sábado (manhã e tarde).

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação em qualquer área, preferencialmente licenciatura, realizada em instituição reconhecida pela CAPES.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), **das 00h00 do dia 21 (vinte e um) de outubro de 2024 às 22h do dia 01 (hum) de novembro de 2024.**

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e os arquivos da documentação por ele(a) enviados para a inscrição, os quais não poderão ser alterados ou complementados, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição no processo seletivo com antecedência, uma vez que o Mestrado Profissional em Educação Básica do Centro de Educação não se responsabilizará por aquelas inscrições recebidas após o prazo definido em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 – Documentação exigível para a inscrição:

2.1 – Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;

2.2 – Documentação anexada **em PDF** no SIGAA:

- a) Identidade, CPF e Certidão de Quitação Eleitoral (emitida em 2024 pelo site do TSE - <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> - ou pelos cartórios eleitorais);
- b) 01 (uma) foto 3x4, recente;
- c) Declaração de vínculo com a Secretaria de Educação do Recife assinada pelo chefe imediato (ver no Anexo I as condições para solicitar esta declaração e concorrer à vaga do tipo 1, conforme item 6.1) ou comprovante de vínculo com instituição de educação básica (para concorrer à vaga do tipo 2, conforme item 6.1);
- d) Documento de ciência e compromisso (Anexo II) para candidatos(as) que concorrem à vaga tipo 1 (descrita no item 6.1);
- e) Diploma (frente e verso), comprovante de conclusão ou declaração de que é provável concluinte de graduação, até 31 de dezembro de 2024, em IES reconhecida pelo MEC;
- f) Histórico escolar do curso de graduação (com coeficiente de rendimento);

- g) Pré-Projeto articulado à trajetória profissional, em conformidade no ANEXO IV (máximo 10 MB);
- h) Currículo cadastrado na Plataforma Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>) **com comprovação** (máximo 10 MB). O currículo apresentado pelo(a) candidato(a) deverá ser retirado da plataforma Lattes/CNPq (<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/busca.do>). Serão pontuadas apenas as atividades devidamente comprovadas. A documentação comprobatória deverá ser **OBRIGATORIAMENTE** escaneada junto ao currículo Lattes, na ordem do barema de pontuação do currículo, em um único arquivo;
- i) O(a) candidato(a) com deficiência que solicitar condição(ões) diferenciada(s) para participação neste concurso deve indicar a necessidade e anexar o laudo médico que comprove a deficiência;
- j) Os(as) candidatos(as) que solicitarem isenção da taxa de inscrição devem anexar a documentação comprobatória até os 5 dias anteriores ao final das inscrições. A cobrança da taxa prevista será dispensada para os seguintes casos:
 - Aluno (a) regularmente matriculado (a) na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação; anexar documento da Secretaria do curso que comprove ser concluinte de graduação até 31 de dezembro de 2024.
 - Candidatos(as) inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.136/2007; apresentar requerimento de isenção Anexo III e o comprovante de cadastramento emitido em 2024 e com situação de cadastro ATUALIZADO pelo site https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidado/
 - Servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto, anexar um documento de vínculo.

I- No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em **no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições**, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

II- Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao(à) candidato(a), em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico mpeb.ce@ufpe.br.

2.6 – O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), deverá ser efetuado até o dia 04/11/2024, via Boleto Bancário gerado pelo SIGAA após inscrição.

2.7 – O(A) candidato(a) inscrito(a) na seleção não poderá solicitar mudança, no decorrer do processo seletivo, de Linha de Pesquisa.

2.8 – O(A) candidato(a), ao oficializar a sua inscrição no processo seletivo, declara aceitar as regras do presente edital, bem como do regulamento do MPEB e demais orientações da UFPE.

2.9 – Os(as) candidatos(as) com deficiência têm o direito de fazer uso de condições diferenciadas para participação neste concurso, devendo eles(as) indicar(em), no campo próprio do requerimento de inscrição, as condições necessárias para sua participação, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. Para avaliação do pedido será preciso anexar laudo médico que comprove a condição de deficiência.

2.10 – O(A) candidato(a) inscrito(a) na seleção não poderá pedir afastamento total ou parcial do trabalho para o curso. Por se tratar de um mestrado profissional, destacamos que o mesmo é para quem deseja aprofundar conhecimentos teóricos e práticos da sua área de atuação.

3 – Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada pelos seguintes membros: Tícia Cassiany Ferro Cavalcante, Raphael Guazzelli Valerio, Telma Leal Ferraz e Janete Maria Lins de Azevedo.

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:

Etapas do Concurso ao Mestrado		Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições		21/10/2024 a 01/11/2024	Por formulário: SIGAA das 00h00 do dia 21/10 às 22h do dia 01/11	Candidato(a)
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição		21/10/2024 a 26/10/2024	Por formulário: SIGAA das 00h00 do dia 21/10 às 23h59 do dia 26/10	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição		28/10/2024	Via e-mail	MPEB
Prazo Recursal para dispensa da taxa de inscrição		29/10/2024 a 30/10/2024	Via e-mail	Candidato(a)
Resultado isenção da taxa de inscrição após recurso		31/10/2024	Até 20h	MPEB
Análise para homologação das inscrições		04/11/2024 a 07/11/2024	-----	MPEB
Divulgação das inscrições homologadas		08/11/2024	Até 20h	MPEB
Prazo Recursal (online)		08/11/2024 a 11/11/2024	Por formulário: SIGAA das 17h do dia 08/11 às 23h59 do dia 11/11	Candidato(a)
Divulgação das inscrições homologadas após recurso		13/11/2024	Até 20h	MPEB
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão		13/11/2024	Até 22h	MPEB
Divulgação do cronograma de defesa		14/11/2024	Até 20 h	MPEB
Etapa 1 (eliminatória): Nota mínima de aprovação: 7,0 (sete)	Análise e defesa remota do projeto de pesquisa (dias úteis)	18/11/2024 a 25/11/2024	8h às 18h	Comissão e Candidato(a)
	Resultado	27/11/2024	Até 20h	MPEB
	Prazo recursal (online)	28/11/2024 a 29/11/2024	Por formulário: SIGAA das 00h00 do dia 28/11 às 23h59 do dia 29/11	Candidato(a)
	Resultado após recurso	02/12/2024	Até 20h	MPEB
Etapa 2 (classificatória):	Análise de Currículo	03/12/2024 a 06/12/2024	-----	Comissão
	Resultado da análise do currículo	10/12/2024	Até 20h	MPEB
	Prazo recursal (online)	11/12/2024 a 12/12/2024	Por formulário: SIGAA das 00h00 do dia 11/12 às 23h59 do dia 12/12	Candidato(a)
	Resultado após recurso	16/12/2024	Até 20h	MPEB
Resultado Final		16/12/2024	Até 20h	MPEB
Prazo recursal do Resultado Final		17/12/2024 a 18/12/2024	Por formulário: SIGAA das 00h00 do dia 17/12 às 23h59 do dia 18/12	Candidato(a)
Resultado Final após recurso(s)		19/12/2024	Até 20h	MPEB
Matrícula		03/02/2025 a 04/02/2025	-----	Candidato(a)
Início das aulas		07/02/2025	-----	-----

3.2– Etapa 1 - Análise e defesa do pré-projeto articulado à trajetória profissional: de caráter eliminatório.

3.2.1 – Essa etapa corresponde a 90% (noventa por cento) do resultado final (peso 09 [nove]). Será exigida nota mínima 7,0 (sete) para aprovação.

3.2.2 – Nesta fase será atribuída a nota considerando os seguintes critérios:

Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a) e à natureza intervencionista do Mestrado Profissional	15 %
Clareza, delimitação e relevância do problema de pesquisa, do produto a ser elaborado e dos objetivos	15 %
Domínio dos conceitos relevantes para a temática	15 %
Contextualização teórico-metodológica e relações com as experiências profissionais do(a) candidato(a)	15 %
Capacidade argumentativa na apresentação do pré-projeto e resposta às questões da Comissão Examinadora	20 %
Experiência do(a) candidato(a) em relação à temática do pré-projeto	20 %

3.2.3 – A defesa remota constará de exposição oral do Pré-Projeto pelo(a) candidato(a), em até 10 (dez) minutos, seguida de arguição, por até 10 (dez) minutos, por cada um(a) dos(as) integrantes da Comissão Examinadora designada pela Comissão de Seleção e Admissão. O(a) candidato(a) terá até 10 (dez) minutos para responder às questões apontadas.

3.2.4 – A defesa do pré-projeto será realizada através de videoconferência, gravada, cujo link será enviado ao(à) candidato(a), em horário a ser divulgado com, no mínimo, 24 horas de antecedência. A plataforma utilizada será o Google Meet. A divulgação dos horários ficará disponível na página do Programa. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume que dispõe de condições de conectividade. No caso excepcional de interrupção da conexão, a defesa poderá ser reagendada, uma única vez, pela comissão de seleção.

3.2.5 – O(a) candidato(a) deverá se apresentar no horário marcado, sendo desclassificado(a) se houver atraso de mais de 15 minutos.

3.3 – Serão considerados(as) aprovados(as) na fase eliminatória os(as) candidatos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete), os(as) quais deverão, obrigatoriamente, cumprir a etapa classificatória para definição de sua classificação.

3.4 – Etapa 2 - Análise de Currículo: de caráter classificatório, corresponde a 10% (dez por cento) do Resultado Final (peso 01 [hum]).

3.4.1 – Será atribuída pontuação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), calculada com a seguinte fórmula: pontuação do(a) candidato (a)/10.

3.4.2 – São avaliadas no currículo do(a) candidato(a) as atividades devidamente comprovadas, conforme a seguinte tabela de pontuação:

3.4.2.1 – FORMAÇÃO (3,0)

Atividades	Pontuação Máxima
Certificado de conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu - Especialização em Educação ou Áreas Afins (será considerado apenas 1 curso)	3,0
Certificado de conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu - Especialização fora da Área da Educação (será considerado apenas 1 curso)	1,5

3.4.2.2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (5,0)

Atividade	Pontuação Máxima
-----------	------------------

(indicar período, local, função, envolvimento, etc.)	
Professor(a) da Educação Básica (0,2 por ano)	3,0
Atividades de liderança (chefia/direção) na área de gestão e/ou coordenação pedagógica, gestão escolar, gestão de rede, planejamento, administração, tecnologia, finanças e consultorias desenvolvidas no âmbito da Educação pública) (0,3 por ano)	2,0
Obs.: O período da obtenção dessa pontuação não é acumulável com o período da pontuação anterior.	

3.4.2.3 – ATIVIDADES DE PESQUISA, EXTENSÃO E PRODUÇÃO ACADÊMICA (2,0)

Atividade (indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc).	Pontuação Máxima
Participação em projeto de pesquisa, extensão ou similares (0,1 por projeto)	0,2
Apresentação de trabalhos em congressos (0,2 por apresentação)	0,4
Publicação de resumos em anais de congresso (0,1 por resumo)	0,2
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso e/ou periódicos na área de Educação (0,2 por publicação)	0,2
Publicação e/ou organização de livros ou capítulos (0,2 por publicação)	0,2
Palestras proferidas, regência de cursos, minicursos, lives, entrevistas, debates presenciais e/ou remotas (0,1 por atividade)	0,4
Participação em congressos e simpósios como ouvintes (0,05)	0,2
Participação em bancas examinadoras (0,05 por banca)	0,1
Comissão organizadora de eventos (0,05 por evento)	0,1

3.5 – A média final será calculada com a seguinte fórmula: (nota da Etapa 1 x 0,9)+ (nota da Etapa 2 x 0,1) = média final.

4 – Resultado

4.1 – O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as), em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, por linha de pesquisa, estabelecido pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação Básica. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) com **nota mínima 6,3**.

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na etapa 1 (Análise e defesa do pré-projeto) e na etapa 2 (Análise de Currículo), em cada linha de pesquisa.

4.3 – O resultado final será divulgado no site www.ufpe.br/mpeb, no Boletim Oficial da UFPE e no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto).

5 – Recursos

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção, a ser interposto através do portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) **no prazo de até 02 (dois) dias de sua divulgação**, sendo assegurado aos(as) candidatos(as) os espelhos de correção, quando for solicitado.

5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes do término da Etapa subsequente, fica assegurado ao(à) recorrente dela participar, sob condição.

6 – Vagas e Classificação

6.1 – São fixadas em 23 vagas para o Curso de Mestrado Profissional em Educação Básica distribuídas da seguinte maneira:

Vagas tipo 1: 21 vagas a serem preenchidas por profissionais da Secretaria de Educação do Recife, por candidatos(as) classificados(as) em cada linha de pesquisa.

Linha de Pesquisa	Total de vagas
1 - Diversidade, Inclusão e Educação	09
2 - Ensino, Escola e Linguagens	08
3 - Gestão da Educação Básica	04

Vagas tipo 2: 02 vagas de ampla concorrência, a serem preenchidas por profissionais da área de educação que tenham vínculo com instituição de educação básica, por candidatos(as) classificados(as) nas linhas de pesquisa abaixo especificadas:

Linha de pesquisa	Total de vagas
1 - Diversidade, Inclusão e Educação	01
2 - Ensino, Escola e Linguagens	01

6.2 – O preenchimento de 23 vagas do curso de Mestrado Profissional em Educação Básica obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), dentre as vagas da Linha de Pesquisa escolhida no ato da inscrição e tipo de vaga de que tratam os quadros do item 6.1.

6.3 – Não havendo preenchimento das vagas de uma linha de pesquisa, a Comissão de Seleção poderá migrar a vaga para outra linha de pesquisa, considerando a ordem das notas dos(as) candidatos(as) da outra linha e disponibilidade de orientadores.

6.4– Havendo desistência de candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) até a data de encerramento da matrícula, será convocado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a), obedecida a ordem de classificação.

7 – Disposições gerais

7.1 – Local de informações e inscrições: as informações sobre as inscrições e a realização do concurso para seleção ao curso de Mestrado Profissional em Educação Básica encontram-se nos sites www.ufpe.br/mpeb e https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto

7.2 – Os(As) candidatos(as) que não comparecerem à etapa 1, sob qualquer justificativa, serão eliminados(as) do processo seletivo.

7.3 – Na ocorrência de grande número de candidatos(as), poderá a Etapa 1 (Análise e Defesa Remota do Pré-Projeto) realizar-se em dias sucessivos.

7.4 – As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 01 (Análise e Defesa Remota do Pré-Projeto de Pesquisa), a presença dos(as) candidatos(as) que a ela ainda não tenham se submetido.

7.5 – As notas atribuídas aos(às) candidatos(as), nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.6 – É consagrada a nota 7,0 (sete), como nota mínima para aprovação nas Etapas de caráter eliminatório.

7.7– Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível nos sites www.ufpe.br/mpeb e [https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel= S & aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto).

7.8 – A Comissão de Seleção reserva-se ao direito de alterar o calendário, diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos(às) interessados(as), coletivamente, na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação Básica da UFPE e no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto).

7.9– A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao presente edital, inclusive condições de conectividade para realização da etapa 1.

7.10 – No ato de confirmação de matrícula, os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão apresentar os originais da documentação encaminhada no ato da inscrição, incluindo o Diploma ou Certidão de Colação de Grau de Graduação, sob pena de perda do direito à vaga.

7.11 – A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 14 de outubro de 2024.

Tícia Cassiany Ferro Cavalcante
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação Básica - Centro de Educação

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.085308/2024-04

Anexos:

I – Critérios para prováveis candidatos(as) às vagas do mestrado profissional ofertado pela ufpe para a Secretaria de Educação do Recife;

II - Documento de Ciência e Compromisso para candidato(a) à vaga do tipo 1;

III - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;

IV - Instruções para elaboração do Pré-projeto articulado à trajetória profissional.

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA PROVÁVEIS CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS DO MESTRADO PROFISSIONAL OFERTADO PELA UFPE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE

Para participar do processo seletivo concorrendo às vagas ofertadas pela Secretaria de Educação do Recife, além dos documentos exigidos no Edital publicado pela Universidade Federal de Pernambuco, o(a) profissional da educação deverá ter seu nome validado pela Secretaria em documento que ateste o vínculo funcional e declare o atendimento aos requisitos abaixo:

- Estar em efetivo exercício da função na Secretaria de Educação do Recife;
- Não estar em estágio probatório;
- Não possuir curso de mestrado;
- Não responder a processo administrativo;
- Possuir disponibilidade de horário para frequentar as aulas.

ANEXO II

DOCUMENTO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO PARA CANDIDATO(A) À VAGA DO TIPO 1

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, candidato(a) inscrito na Seleção do Mestrado Profissional em Educação Básica, estou ciente e COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

1. Continuar em efetivo exercício durante a realização do Curso de Mestrado Profissional em Educação Básica.
2. Ressarcir ao Erário municipal o valor correspondente ao financiamento do curso, corrigidos monetariamente, nos casos de:
 - Desistência ou evasão, após início do curso;
 - Exoneração do cargo efetivo durante o período do curso ou até 2(dois) anos após seu término;
 - Reprovação no curso;
 - Afastamento para gozo de licença especial ou aposentadoria;
3. Manter a dissertação diretamente atrelada à minha atuação, na função desempenhada e aos problemas enfrentados pelas unidades educacionais e/ou administrativas.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Local e data:

ANEXO III

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nº da solicitação: _____

À Comissão de Seleção do Processo Seletivo de Admissão – Ano Letivo 2024 – ao corpo discente do Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação Básica da Universidade Federal de Pernambuco.

Nome Completo:			
Nome Social*:			
Estado Civil:	Data de Nascimento:	RG nº:	CPF:
Endereço Residencial:			
Cidade:	UF:	CEP:	
E-mail:			
Telefone residencial/celular: ()	Quantidade de pessoas que residem com o(a) candidato(a):		
Declaro, sob as penas da lei, que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com o NIS, abaixo identificado, e que sou membro de família de baixa renda, nos termos do DECRETO FEDERAL nº 6.135, de 2007.			
Nº do NIS: ____			
E venho requerer a isenção da taxa de inscrição no processo seletivo para o Curso de Mestrado Profissional em Educação Básica da UFPE/CE.			
Em, ____ de ____ de 2024. _____			
Assinatura do(a) Candidato(a)			
OBSERVAÇÃO: Anexar comprovante de cadastramento emitido em 2024 e com situação de cadastro atualizado pelo site https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/ para comprovar a condição de inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda.			

* "I - Designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida; e II - identidade de gênero;" (Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016 – Art. 1º, Parágrafo Único, alíneas I e II).

ANEXO IV

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO ARTICULADO À TRAJETÓRIA PROFISSIONAL.

1) FORMATAÇÃO:

O pré-projeto (apenas em formato.pdf) deverá conter de 03 (três) a 05 (cinco) páginas (sem considerar capa e referências), nas seguintes especificações:

- Formato A4, margens: esquerda 3,0, superior 2,0, inferior 3,0 e direita 2,0;
- Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 0 pt (Depois) e 1,5 (entrelinhas);
- Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

2) ROTEIRO:

Os seguintes itens mínimos devem estar claramente destacados no Pré-Projeto:

- 1) Título
- 2) Linha de pesquisa
- 3) Introdução (contendo breve trajetória profissional, justificativa, apresentação do tema e do problema, relevância da pesquisa);
- 4) Fundamentação teórica preliminar (evidenciar a base teórico-conceitual que fundamenta a investigação);
- e) Objetivos (geral e específicos);
- 5) Procedimentos metodológicos (fonte de dados ou participantes, formas de coleta de dados e análise dos resultados);
- 6) Proposta do produto educacional;
- 7) Referências (de acordo com normas da ABNT)